**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 762, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

Designa os agentes responsáveis pelo acesso a informações produzidas no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), dá outras providências e revoga a Portaria Presidencial CAU/SP nº 596, de 29 de novembro de 2023.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 182, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando o inciso XXXII do art. 5° da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Considerando a Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, previsto no inciso XXXI do art. 5° da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o Decreto n° 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5°, no inciso II do § 3° do art. 37 e no § 2° do art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil e legislação correlata;

Considerando a Lei n° 14.129, de 29 de março de 2021, a qual dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

Considerando a Resolução CAU/BR Nº 228, de 25 de novembro de 2022, que regulamenta o acesso a informações produzidas no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), e dá outras providências;

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0608-04, de 29 de junho de 2023, que aprova a adesão do CAU/SP à Rede Nacional de Ouvidorias e ao Módulo de Acesso à Informação do Fala.BR, e estabelece outras providências;

Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP Nº 569, de 04 de outubro de 2023, que institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e dispõe sobre suas competências no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP); e

Considerando o Processo Administrativo SEI nº 00179.00000244/2023-46 e sua regulamentação em portaria normativa; e

Considerando o doc. SEI 0332149, constante dos autos do Processo SEI 00179.004917/2023-46.

**RESOLVE:**

Art. 1° Designar os agentes responsáveis pelas informações produzidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), nos termos da Resolução CAU/BR nº 228, de 25 de novembro de 2022 e sua regulamentação no âmbito do CAU/SP:

I – Marcela Cristina Castilho, matrícula 443, Gerente – Aplicação: Administrativo, para ocupar a função de autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito do CAU/SP, no exercício desta função respondendo diretamente à presidência.

II – Gabriela Martins Raimundo, matrícula 176, Coordenador – Aplicação: Atendimento, para ser responsável o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e o e-SIC;

III – Ricardo Siloto da Silva, matrícula 434, Ouvidor, para a responsabilidade conceitual e da política de transparência ativa do Portal de Transparência do CAU/SP;

IV – Antônio de Oliveira Leite Biondi, matrícula 436, Assessor Chefe de Comunicação, como responsável técnico para a manutenção do Portal da Transparência.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Presidencial CAU/SP nº 596, de 29 de novembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 06 de setembro de 2024.

**Camila Moreno de Camargo**

Presidente do CAU/SP